



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 1.537/2004 – SGAP.

Altera o Anexo I da Lei 1.531, de 05 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal de Cajazeiras DECRETA, e eu SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.531, de 05 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, aumentando o número de vagas nas funções de Dentista, Professor – Básico I e Professor – Básico II, cujos quantitativos passam a vigorar o seguinte:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
DENTISTA	15
PROFESSOR – BÁSICO I	80
PROFESSOR – BÁSICO II	70

**Art. 2º** - Mantêm-se inalterados as demais funções e seus respectivos quantitativos, constantes no Anexo I da Lei nº 1.531, de 05 de fevereiro de 2004.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2004, mantendo-se as disposições contidas na Lei nº 1.531, de 05 de fevereiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras (PB), em 18 de Maio de 2004.

  
Carlos Antonio Araújo de Oliveira

Prefeito Constitucional

## ANEXO I

## QUADROS DE FUNÇÃO E QUANTITATIVO

FUNÇÃO	QUANTIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO	13
ASSISTENTE SOCIAL	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10
AUXILIAR DE ORTOPEDISTA	6
AUXILIAR DE PEDREIRO	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
BIOQUÍMICO	2
COORDENADOR PEDAGÓGICO	5
COZEIRO	6
DENTISTA	10
DIGITADOR	5
ELETRICISTA	5
ENFERMEIRO	15
FARMACÊUTICO	1
FISIOTERAPEUTA	2
MECÂNICO	4
MÉDICO	15
MÉDICO - DERMATOLOGISTA	1
MÉDICO - NEUROLOGISTA	1
MÉDICO - ORTOPEDISTA	4
MÉDICO - PSQUIATRA	2
MONITOR CAPS	5
MONITOR DE CRECHE	8
MOTORISTA	10
NUTRICIONISTA	1
OPERADOR DE MÁQUINAS	6
PEDREIRO	5
POÇADOR	6
PROFESSOR - BÁSICO I	50
PROFESSOR - BÁSICO II	50
PSICÓLOGO	5
SUPERVISOR ESCOLAR	8
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15
TERAPEUTA CORPORAL	2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2
VIGILANTE	40

5/10/2014